

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Convênio
Processo: GDOC-16831-924644/2013
Concedente: Procuradoria Geral do Estado
Instituição de Ensino: Sociedade de Ensino Superior de Toledo Ltda
Objeto: Realização de Estágio não Obrigatório por Estudantes de Direito, com Fundamento na Lei Federal 11.788, de 25-09-2008, e no Decreto Estadual 56.013, de 15-07-2010.
Vigência: 05 anos, contados da assinatura.
Data da Assinatura: 30-09-2013

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado
A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos da PGE comunica que para participação no 17.º Congresso Brasileiro de Advocacia Pública, 5.º Congresso Sul-Americano de Direito do Estado, nos termos do comunicado publicado no D.O. de 17-09-2013, p.54, ficam deferidas as inscrições abaixo relacionadas:

NOME	LOCAL DE EXERCÍCIO
1. Clério Rodrigues da Costa	PPI
2. Guilherme José Purvin de Figueiredo	C.J. da Secretaria de Assistência Social
3. Jean Jacques Erenberg	C. J. da Jucesp
4. José Ângelo Remédio Júnior	PR-4 -Sorocaba

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Despacho de Procurador do Estado Chefe, de 30-09-2013
Processo GDOC 18620-523531/2013
Edital de Convocação 001/2013 – Habilitação
Objeto: Credenciamento de restaurantes para fornecimento de alimentação aos servidores das Seccionais de Santo André, Guarulhos e Mogi das Cruzes da Procuradoria Regional da Grande São Paulo
Após a abertura do procedimento para credenciamento de restaurantes, convite ao credenciamento e análise dos documentos para habilitação, declaro CREDENCIADAS e HABILITADAS para o fornecimento de refeições, as empresas abaixo relacionadas:
- Summer Fast Restaurante Ltda – ME – CNPJ: 00.275.090/0001-23
- Chalé Produtos Caseiros Ltda – ME – CNPJ: 47.633.581/0001-62
- Alvaro Alexandre Guisso – ME – CNPJ: 01.196.951/0001-40
- Henrique Silva Jerzekovski – CNPJ: 08.489.131/0001-96
A Inexigibilidade de Licitação foi ratificada por Despacho do Procurador Geral do Estado de 27-08-2013, publicada no D.O. de 28-08-2013, nos seguintes termos “ Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal n. 8666/93, para a contratação de empresas para prestação de serviços de fornecimento, em seus próprios estabelecimentos, de refeições preparadas aos servidores que atuam nas Seccionais de Santo André, Guarulhos e Mogi das Cruzes, pertencentes à Regional”.

(Republicado por ter saído com incorreções)

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 22-08-2013
Processo: PR-RMSP 004455/2013; Interessado: ELCIO NOVAIS TRANSPORTES ME.; Assunto: AIIPM 3330527 – A.
Despacho CG 1123/2013. Nos termos da Informação Técnica CTC/GTI/1124/2013 (fls. 20/21), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM 146/2012 da Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço o recurso de 2º Grau interposto por ELCIO NOVAIS TRANSPORTES ME, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 25-07-2013 (fls. 17)e no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.
Despachos do Chefe de Gabinete, de 24-09-2013
Processo: STM-PR-RMSP 003393/2013; Interessado: ERIVELTO DOS REIS TRANSPORTES ME.; Assunto: AIIPM 3322440- A.
Despacho CG 1267/2013. Nos termos da Informação Técnica CTC/GT I/1363/2013 (fls. 20/21), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM 136/2012, da Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço o recurso de 2º Grau interposto por ERIVELTO DOS REIS TRANSPORTES ME, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 25-07-2013 (fl.17) e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.
Processo: STM-PR-RMSP 003010/2013; Interessado: ERIVELTO DOS REIS TRANSPORTES ME.; Assunto: AIIPM 3318837- A.
Despacho CG 1267/2013. Nos termos da Informação Técnica CTC/GT I/1362/2013 (fls. 20/21), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM 136/2012, da Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço do recurso de 2º Grau interposto por ERIVELTO DOS REIS TRANSPORTES ME, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 25-07-2013 (fl.17) e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

Processo: STM-PR-RMSP 005230/2013; Interessado: ERIVELTO DOS REIS TRANSPORTES ME.; Assunto: AIIPM 3333218- A.
Despacho CG 1268/2013. Nos termos da Informação Técnica CTC/GT I/1365/2013 (fls. 20/21), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM 136/2012, da Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço do recurso de 2º Grau interposto por ERIVELTO DOS REIS TRANSPORTES ME, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 25-07-2013 (fl.17) e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

Processo: STM-PR-RMSP 010422/2012; Interessado: MOBIBRASIL TRANSPORTE LTDA; Assunto: AIIPM 1173431 – A.
Despacho CG 1269/2013. Nos termos da Informação Técnica CTC/ GT I/1344/2013 (fls. 23/25), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM 057/2013, da Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço do recurso de 2º Grau interposto por MOBIBRASIL TRANSPORTE LTDA, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 21-02-2013 (fl. 13/14) e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

Processo: STM-PR-RMSP 010371/2012; Interessado: MOBIBRASIL TRANSPORTE LTDA; Assunto: AIIPM 1173390 – A.
Despacho CG 1270/2013. Nos termos da Informação Técnica CTC/ GT I/1345/2013 (fls. 23/25), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM 057/2013, da Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço do recurso de 2º Grau interposto por MOBIBRASIL TRANSPORTE LTDA, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 21-02-2013 (fl. 13/14) e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

Processo: STM-PR-RMSP 010371/2012; Interessado: MOBIBRASIL TRANSPORTE LTDA; Assunto: AIIPM 1173390 – A.
Despacho CG 1270/2013. Nos termos da Informação Técnica CTC/ GT I/1345/2013 (fls. 23/25), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM 057/2013, da Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço do recurso de 2º Grau interposto por MOBIBRASIL TRANSPORTE LTDA, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 21-02-2013 (fl. 13/14) e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

conheço do recurso de 2º Grau interposto por MOBIBRASIL TRANSPORTE LTDA, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 21-02-2013 (fl. 13/14) e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

Processo: STM-PR-RMSP 010568/2012; Interessado: MOBIBRASIL TRANSPORTE LTDA; Assunto: AIIPM 1173790 – A.
Despacho CG 1271/2013. Nos termos da Informação Técnica CTC/ GT I/1349/2013 (fls. 20/22), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM 057/2013, da Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço do recurso de 2º Grau interposto por MOBIBRASIL TRANSPORTE LTDA, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 21-02-2013 (fl. 13/14) e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

Processo: STM-PR-RMSP 010569/2012; Interessado: MOBIBRASIL TRANSPORTE LTDA; Assunto: AIIPM 1173807 – A.
Despacho CG 1272/2013. Nos termos da Informação Técnica CTC/ GT I/1350/2013 (fls. 20/22), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM 057/2013, da Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço do recurso de 2º Grau interposto por MOBIBRASIL TRANSPORTE LTDA, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 21-02-2013 (fl. 13/14) e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

Processo: STM-PR-RMSP 010421/2012; Interessado: MOBIBRASIL TRANSPORTE LTDA; Assunto: AIIPM 1173420 – A.
Despacho CG 1273/2013. Nos termos da Informação Técnica CTC/ GT I/1347/2013 (fls. 24/26), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM 057/2013, da Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço do recurso de 2º Grau interposto por MOBIBRASIL TRANSPORTE LTDA, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 21-02-2013 (fl. 13/14) e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

Processo: STM-PR-RMSP 010566/2012; Interessado: MOBIBRASIL TRANSPORTE LTDA; Assunto: AIIPM 1173777 – A.
Despacho CG 1274/2013. Nos termos da Informação Técnica CTC/ GT I/1348/2013 (fls. 22/24), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM 057/2013, da Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço do recurso de 2º Grau interposto por MOBIBRASIL TRANSPORTE LTDA, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 21-02-2013 (fl. 13/14) e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

Turismo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente, de 19-08-2013

Pelo que consta dos autos e de acordo com base na exposição de motivos, Aplico à empresa MARCELO SALES DA SILVA.- ME, inscrita no CNPJ 13.043.382/0001-82, a multa compensatória de R\$ 158,00, c/c Impedimento para Licitar e Contratar com a Administração Estadual, pelo prazo de 02 anos, em virtude do não cumprimento da obrigação assumida por meio do Edital Eletrônico de Contratações através da Oferta de Compras 5001010000120130C00059 do Processo ST 021/2013, assim como.fica mantida a rescisão unilateralmente do certame licitatório.

Saneamento e Recursos Hídricos

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Portaria DAEE-2700, de 30/9/2013
O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI, do Regulamento aprovado pelo Decreto 52.636, de 03-02-1971, e em conformidade com a Norma Regulamentadora - NR5 da Portaria 3214/78, aprovada pela Lei 6514, de 22-12-1977, que dispõe sobre a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), Determina:

Artigo 1º - Conforme pleito realizado em 19-09-2013, ficam designados os seguintes membros representantes do DAEE, a saber:

Edifício Cidade I, Rua Boa Vista, 170 – 11º andar:
Vice-Presidente: Angela Maria de Souza, Prontº 10.016.
Suplente: Lucas Magno da Silva, Prontº 9876.
Edifício Cidade II, Rua Boa Vista, 175 – 1º andar Bloco B:
Vice-Presidente: Olga Ribeiro da Silva, Prontº 9859
Suplente: Adriano Paulo Pereira, Prontº 9520

Artigo 2º - Os membros representantes atuarão sem prejuízo de suas atribuições, salários, vencimentos e demais vantagens, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de suas posses.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Portaria do Superintendente, de 27/9/2013
O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, com fundamento no artigo 11 incisos I e XVI, do Regulamento aprovado pelo Decreto 52.636, de 03-02-1971, DESIGNA com fulcro no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, combinado com o artigo 64 da Lei Estadual 6.544/89, ambas com alterações posteriores em seus dispositivos, a servidora Elissa Gabriela Nepomuceno da Silva - prontuário 9691, como Gestora para acompanhar e fiscalizar os Termos do Contrato 2013/11/00178.8 – autos 52.460 – 2º volume, que tem como objeto por parte da Contratada, a Execução de Serviços para Levantamento de Cobertura Vegetal existente na Área de Abrangência do Programa do Parque Várzeas do Tietê”. (Port. 2697)

Despacho do Superintendente, de 30/09/13
Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

Fica a BOMBRIIL S/A, CNPJ 50.564.053/0008-80, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Via Anchieta s/nº, Km 14, Bairro Rudge Ramos, município de SÃO BERNARDO DO CAMPO, para fins de atendimento industrial, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-002 - DAEE 343-0284 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.383,50 - E 338,45 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 12,12 m3/h - período 20 h/d - (todos) d/m.

- Poço Local-003 - DAEE 343-0937 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.383,31 - E 338,88 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 20,57 m3/h - período 20 h/d - (todos) d/m.

- Poço Local-004 - DAEE 343-0938 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.383,58 - E 338,73 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 13,33 m3/h - período 20 h/d - (todos) d/m.

- Poço Local-006 - DAEE 343-2797 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.383,49 - E 338,76 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 12,68 m3/h - período 20 h/d (todos) d/m.

- Poço Local-007 - DAEE 343-2798 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.383,40 - E 338,48 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 14,40 m3/h - período 20 h/d - (todos) d/m. Autos DAEE 9901488, Vol. 003 - Extrato de Portaria 2698/13.

Fica a MAHLE METAL LEVE S/A, CNPJ 60.476.884/0017-44, autorizada a utilizar recurso hídrico, na Avenida 31 de Março, 2.000, Jardim Borborema, município de SÃO BERNARDO DO CAMPO, para fins de atendimento exclusivamente industrial, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-002 DAEE 343-0966 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.382,72 - E 337,64 - MC 45 - Prazo 05 anos - Vazão 12,00 m3/h - Período 20 h/d - (todos) d/m. Autos DAEE 9905581, Vol. 002 - Extrato de Portaria 2699/13.

As presentes Portarias DAEE, que entrarão em vigor na data da sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente à espécie.

Despachos do Superintendente, de 27/9/2013
AUTOS 37.083/2013 - Prov. 423 - DAEE
Interessado: R.H.S.D.

Assunto: À vista da Informação BMT/027/2013 e, de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual 52.833, de 24-03-2008, Seção II, Artigo 27, Incisos III e IV, autorizo o afastamento, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens da função-atividade, do servidor LUIZ ROBERTO MORETTI, Engenheiro VI, Pront. 7705, RG 10.749.746, para participar do XV ENCOB – Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas, à realizar-se no período 14 a 18-10-2013, em Porto Alegre/RS (afastamento no período de 14 a 16-10-2013), na qualidade de representante credenciado do DAEE, cujas despesas serão custeadas integralmente pelo DAEE.

AUTOS 37.083/2013 - Prov. 423 - DAEE
Interessado: R.H.S.D.

Assunto: À vista da INFORMAÇÃO BMT/028/2013 e, de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual 52.833, de 24-03-2008, Seção II, Artigo 27, Incisos III e IV, autorizo os afastamentos, sem prejuízos dos vencimentos e das demais vantagens das funções-atividades, dos servidores SEBASTIÃO VAINER BOSQUILIA, Engenheiro VI, Pront. 5082, RG 5.161. 587-3, REGINA APARECIDA RIBEIRO, Diretor Técnico II, Pront. 9866, RG 9.414.525-8, HELEN LUZIA BRESSAN DAMIANO, Chefe II, Pront. 9776, RG 30.833.847-9, CECÍLIA DE BARROS ARANHA, Arquiteto VI, Pront. 6950, RG 1.371.096-MG e GRAZIELA LOPES BERTOLINO, Engenheiro II, Pront. 9751, RG 33.469.445-0, para participarem do XV Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas – ENCOB, à realizar-se no período 14 a 18-10-2013, em Porto Alegre/RS (afastamentos no período de 14 a 18-10-2013), na qualidade de representantes credenciados do DAEE, cujas despesas serão custeadas integralmente pelo FEHIDRO.

Despacho do Superintendente, de 30/09/13
Dispensa de Outorga

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) por AGNALDO DA SILVA, CPF 181.978.858-00, na Diretoria de Bacia do Turvo Grande, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9205813, em 3/10/2012, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), na Chácara Santa Maria, Bairro: Córrego da Laranjeira, no município de PALMEIRA D'OESTE, para fins de dessedentação de animais, conforme abaixo:

- Reservação - Bacia do Afluente do Córrego das Laranjeiras (Córrego do Cervo) - Coord UTM (Km) - N 7.739,06 - E 523,70 - MC 51 - vol.armazenado 750,00 m3.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) por MANOEL SINFRONIO VIANA, CPF 980.100.188-72, na Diretoria de Bacia do Pardo Grande, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9307200, em 12-11-2012, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), no Sítio Santa Luzia, no município de PITANGUEIRAS, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Afluente do Córrego da Lama Preta - Coord UTM (Km) - N 7.676,82 - E 775,79 - MC 51 - Vazão 4,00 m3/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) por DANIEL MARCELINO RODRIGUES, CPF 110.039.048-07, na Diretoria de Bacia do Pardo Grande, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9307497, em 19/9/2013, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), no Sítio Rio Claro, no município de TAMBAÚ, para fins de atendimento sanitário, irrigação e dessedentação de animais, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Bacia do afluente do Córrego do Macuco - Coord UTM (Km) - N 7.603,77 - E 265,07 - MC 45 - Vazão 4,80 m3/dia;

- Reservação - Bacia do afluente do Córrego do Macuco - Coord UTM (Km) - N 7.603,74 - E 265,08 - MC 45 - vol.armazenado 1011,00 m3;

- Reservação - Bacia do afluente do Córrego do Macuco - Coord UTM (Km) - N 7.603,73 - E 265,07 - MC 45 - vol.armazenado 15,00 m3.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pela MARINGÁ S/A CIMENTO E FERRO-LIGA, CNPJ 61.082.988/0031-95, na Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9400552, Prov. 03, em 23/1/2012, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), na Usina da Barra, Estrada Itapeva ao Bairro das Pedras, s/n.º, Bairro das Pedras, no município de ITAPEVA, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo:

Poço Local-001DAEE 371-0001- Aquífero Cristalino - Coord UTM (Km) - N 7.336,92 - E 731,03 - MC 51 - Vazão 1,50 m3/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pelo ANISIO ROMAN CANTERO, CNPJ 09.440.160/0001-26, na Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9406154, em 8/8/2013, autorizo a DISPENSA DE OUTOR-

GA do(s) uso(s)/interferência(s), no Sítio Boa Esperança, Bairro Domingues, no município de GUAPIARA, para fins de irrigação, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Córrego Água das Motas - Coord UTM (Km) - N 7.325,96 - E 744,66 - MC 51 - Vazão 2,00 m3/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pelo TIAGO FERNANDO DA SILVA, CNPJ 11.241.191/0001-08, na Diretoria de Bacia do Pardo Grande, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9407148, em 6/9/2012, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), no Sítio Jacob, Bairro: Cravos, no município de GUAPIARA, para fins de irrigação, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Córrego do Poço ou do Paiol Velho - Coord UTM (Km) - N 7.322,06 - E 759,55 - MC 51 - Vazão 4,00 m3/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pelo DARCI VENÂNCIO DE LIMA, CNPJ 18.467.492/0001-95, na Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9407747, em 18/7/2013, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), no Sítio Lima, Bairro Monjolada, no município de GUAPIARA, para fins de irrigação, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Afluente do Córrego Padre Doutor - Coord UTM (Km) - N 7.324,51 - E 743,62 - MC 51 - Vazão 1,00 m3/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pelo RONALDO RAMOS DA CRUZ, CNPJ 10.438.884/0001-14, na Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9407756, em 18/7/2013, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), no Sítio São José, Bairro Santaninha, no município de GUAPIARA, para fins de irrigação, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Córrego do Padre Doutor - Coord UTM (Km) - N 7.316,60 - E 741,81 - MC 51 - Vazão 2,00 m3/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.